Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.316.296 - SC (2018/0155659-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
EMBARGANTE	:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
ADVOGADOS	:	JAILTON BORGES - SC025998
		FERNANDO BARTOLOMEU SILVA - SC015967
EMBARGADO	:	MILENA MARTINS
ADVOGADO	:	CAMBISES JOSÉ MARTINS - SC002134

DESPACHO

Tendo em vista a notória pretensão infringente contida nos embargos de declaração opostos por Fundação Universidade do Vale do Itajaí, bem como a possibilidade de conhecimento desses declaratórios como agravo interno, intime-se a parte embargante para, no prazo de 5 (cinco) dias, complementar as razões recursais nos termos do disposto no art. 1.024, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015.

Após a complementação, seja intimada a parte adversa para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar impugnação, manifestando-se, justificadamente, acerca da cogitada insubsistência do benefício da justiça gratuita que lhe foi concedido nas instâncias ordinárias, que decorreria do fato de haver recolhido o preparo na interposição do recurso especial

Publique-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator